



ATO DA MESA N. **009**, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a posse dos Vereadores e Vereadoras eleitos para o quadriênio 2017-2020, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos preparatórios para a posse dos Vereadores e Vereadoras eleitos para o quadriênio 2017-2020.

Art. 2º Os Vereadores e Vereadoras eleitos para o quadriênio 2017-2020, diretamente ou por intermédio de seu partido, deverão apresentar no dia 20 de dezembro de 2016, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza o diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Além do que prevê o art. 2º deste Ato da Mesa, deverão os parlamentares eleitos apresentar os seguintes documentos, conforme o art. 5º da Resolução n. 1.497, de 30 de junho de 1997, alterada pela Resolução n. 1.637, de 06 de janeiro de 2015:

- I – cópia do documento de identidade;
- II – cópia do CPF;
- III – cópia do título de eleitor;
- IV – cópia do comprovante de residência;
- V – cópia do comprovante de escolaridade;
- VI – cópia da certidão de casamento, se houver;
- VII – cópia da certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- VIII – declaração de bens;



Câmara Municipal de Fortaleza

IX – número do PIS/PASEP;

X – duas (2) fotos 3x4;

XI – indicação do número de agência e de conta no Banco do Brasil;

§ 1º No caso de o parlamentar eleito não possuir conta corrente no Banco do Brasil, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza, até o dia 19 de dezembro de 2016 e providenciar a autorização para a abertura da respectiva conta corrente.

§ 2º No caso de Vereadores e Vereadoras reeleitos, só se faz necessária a entrega do Diploma Eleitoral, acompanhado da declaração de bens e do histórico a que se refere o art. 6º deste Ato da Mesa.

Art. 4º Juntamente com os documentos contidos neste Ato da Mesa, o Vereador deverá indicar o nome de parlamentar que adotará no mandato, compondo-se de: nome e prenome, dois nomes ou dois prenomes.

Art. 5º Os Vereadores também deverão, na data a que se refere o art. 2º deste Ato da Mesa, indicar os nomes dos assessores que comporão o seu mandato, municiado das seguintes documentações, conforme o art. 5º da Resolução n. 1.497, de 30 de junho de 1997, alterada pela Resolução n. 1.637, de 06 de janeiro de 2015:

I – cópia do documento de identidade, CPF e o número do PIS/PASEP;

II – cópia do comprovante de endereço;

III – certidão de quitação eleitoral;

IV - cópia do certificado militar, ou comprovante de quitações com as obrigações miliares, se do sexo masculino;

V – folha de antecedentes da Polícia Federal e Civil Estadual;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais;

VII – declaração negativa de acúmulo de cargos, emprego ou função pública;

VIII – declaração de ausência de parentesco até 3º grau com qualquer Vereador;

X – cópia de comprovante de conta bancária.

Parágrafo único. No caso de o indicado ao cargo de assessor parlamentar não possuir conta corrente no Banco do Brasil, o Vereador ou Vereadora eleitos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza, até o dia 19 de dezembro de 2016 e providenciar a autorização para a abertura das respectivas contas correntes.



Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 6º O Parlamentar eleito deverá, no dia 20 de dezembro de 2016, apresentar um breve histórico para compor o cadastro eletrônico que veiculará no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 7º No dia 20 de dezembro de 2016 o parlamentar eleito deverá estar em traje de passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata para a foto oficial do mandato.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 13 dias de outubro de 2016.



JOÃO SALMITO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



JOSÉ DO CARMO GONDIM
1º Vice-Presidente



ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
2º Vice-Presidente



JOSÉ ADELMO MARTINS
3º Vice-Presidente

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JUNIOR
1º Secretário

REGINA CLÁUDIA T. FERREIRA GOMES
2º Secretário

MARIA MAGALY MARQUES DANTAS
3º Secretário